

ATAS DA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS

União das Freguesias de Fontarcada e Oliveira, NIF 510 836 852

Folha n.º 18



ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FONTARCADA E OLIVEIRA REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2026.-----

----- Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se na sala de reuniões desta junta, todos os elementos do executivo da Junta da União das Freguesias de Fontarcada e Oliveira. -----

PRESENCAS: -----

----- Encontrava-se presente nesta reunião, a Presidente da Junta, **Clarisse Susana Duarte Vieira**, a Tesoureira, **Jaime Manuel Ribeiro Fernandes** e Secretariou a presente reunião **José de Jesus da Silva Vaz**.-----

ABERTURA DA REUNIÃO. -----

----- Pelas vinte horas a Senhora Presidente da Junta declarou aberta a reunião. -----

ANTES DA ORDEM: – LEITURA DE CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA E EXPEDITA. -

ORDEM DO DIA. Presente a ordem de trabalhos, foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constante. -----

-----PONTO UM - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO FINANCEIRO DE 2025 E DIVULGAÇÃO DO INVENTÁRIO. -----

----- Foi examinada, pelo órgão executivo, as demonstrações orçamentais elaborada de acordo com a parte final NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental e demais documentos, relativo à gerência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025 para efeitos de apreciação, discussão e votação, a fim de ser depois apresentada à assembleia de freguesia. As contas apresentada vem dar cumprimento, pelo primeiro ano, ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, e Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto, que estabelece o regime Simplificado do SNC-AP (artigo 4.º, 6.º, 8.º e 9.º).-----

----- Feita a respetiva análise e discussão pelos membros presentes do documento anexo à proposta, verificou-se que, nesta gerência, a demonstração de desempenho orçamento apresenta, de receita efetiva o valor de € 277.238,65 sendo o saldo de gerência do ano anterior de € 58.508,06, e a despesa efetiva da importância de € 311.796,69, do qual € 185.940,97 de despesa corrente e € 125.855,72 de despesa de capital, transitando para o ano seguinte, com um saldo de € 23.950,02. Nesta gerência não houve registos movimentos de operações de Tesouraria. À data de 31 de dezembro não existe dívidas a terceiros em atraso ou recebimento por cobrar. -----

União das Freguesias de Fontarcada e Oliveira, NIF 510 836 852

-----Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar os documentos e relatório que acompanha a prestação de contas, bem como, tomar conhecimento da divulgação do inventário e, submeter sob proposta à Assembleia de Freguesia, para aprovação definitiva nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 9.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos depois de submetidos à Assembleia de Freguesia serão devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado.-

----- PONTO DOIS – RATIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO 2026-----

----- Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia elaborar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia as opções do plano, a proposta de orçamento e as respetivas revisões.-----

----- Considerando que se revela necessária a alteração modificativa ao Orçamento e ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) para 2026, em virtude do aumento da receita consignada ao PRR Habitação, no montante de 43.439,00 €, na rubrica 10.03.07 – Participação comunitária em projetos cofinanciados, por contrapartida do aumento da correspondente despesa na rubrica 07010201 – Construção, associada ao PPI n.º 20225/1 – PRR_Transformação de edifício em 2 habitações sociais do tipo T2, de igual montante, com vista a possibilitar a emissão do cabimento prévio necessário à abertura do concurso público para execução da empreitada. -----

----- Assim, ao abrigo na alínea a) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: A Junta de Freguesia delibera, assim, submeter à ratificação da Assembleia de Freguesia a referida alteração modificativa ao Orçamento e ao PPI de 2026, para todos os efeitos legais. Aprovado por unanimidade. -----

----- PONTO TRÊS – SEGUNDA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO 2026

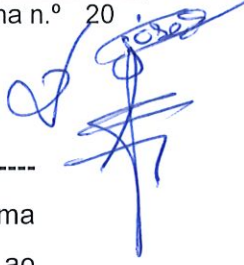
----- Pela Senhora Presidente da Junta foi presente uma proposta escrita do seguinte teor:- "Resulta a necessidade de uma alteração modificativa, a efetuar nos termos do documento contabilístico que anexo. Nesta proposta, resulta da execução do Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para o ano 2026, a necessidade de uma alteração modificativa, a efetuar nos termos dos documentos contabilísticos que acompanham esta proposta. -----

-----Apreciado o assunto foi aprovado por unanimidade e submeter sob proposta à Assembleia de Freguesia, para aprovação definitiva nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 16.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." -----

ATAS DA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS

Folha n.º 20

União das Freguesias de Fontarcada e Oliveira, NIF 510 836 852



-----PONTO QUATRO – APROVAÇÃO DA NORMA DE CONTROLO INTERNO -----

-----A Presidente tomou a palavra para apresentar a proposta de aprovação da Norma de Controlo Interno da União das Freguesias de Fontarcada e Oliveira, elaborada ao abrigo das competências conferidas à Junta de Freguesia pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Procedeu à apresentação e enquadramento legal da proposta, salientando que a aprovação de uma Norma de Controlo Interno constitui um instrumento fundamental para garantir a legalidade, regularidade, eficiência, transparência e fiabilidade da gestão administrativa, financeira e patrimonial dos serviços da União das Freguesias, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais — RFALEI). ----

A Presidente explicou que a Norma de Controlo Interno visa disciplinar os processos internos de autorização, execução e controlo das receitas e despesas, a proteção do património autárquico e o arquivo e conservação dos documentos, definindo as responsabilidades de cada interveniente e os mecanismos de supervisão e reporte. -----

-----Após debate e deliberação dos membros presentes, não tendo sido suscitadas objeções de fundo, foi a proposta submetida a votação. -----

-----A Junta da União das Freguesias de Fontarcada e Oliveira, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea e) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade aprovar a Norma de Controlo Interno da União das Freguesias de Fontarcada e Oliveira, na sua versão integral, conforme documento anexo à presente ata; Foi também aprovado submeter, sob proposta, à Assembleia de Freguesia, para apreciação e aprovação final -----

-----PONTO CINCO – APROVAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PGR-CIC) -----

-----A Presidente da Junta deu início à sessão, agradecendo a presença de todos os membros e esclarecendo que a reunião tinha como objetivo deliberar sobre a aprovação do PGR-CIC, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que institui o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), da Portaria n.º 185/2024, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Lei n.º 35/2014, e dos artigos 266.º e 269.º da Constituição da República Portuguesa. -----

-----Em seguida, a Presidente apresentou o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, explicando os seus objetivos: identificar e mitigar riscos de corrupção e infrações conexas, estabelecer medidas de controlo interno, promover a integridade e transparência na gestão pública, garantir conformidade com a legislação aplicável, proteger denunciante e assegurar a correta utilização de recursos públicos. -----

União das Freguesias de Fontarcada e Oliveira, NIF 510 836 852

----- Durante a discussão, foi enfatizado que a não implementação do PGR-CIC, bem como a não comunicação ao MENAC, configura incumprimento legal, sujeitando a Junta de Freguesia à aplicação de coima, nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, com valores para pessoa coletiva entre €2.000,00 e €44.891,81, conforme a gravidade da infração. Foi igualmente salientado que a comunicação formal ao MENAC é obrigatória, para efeitos de registo e monitorização.-----

----- Após análise e discussão, o Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGR-CIC), a implementar de imediato em todos os procedimentos administrativos, financeiros e operacionais da Junta. Deliberou ainda designar o Presidente da Junta como responsável pela coordenação do cumprimento do plano, incluindo a sua atualização, monitorização e reporte anual à Assembleia de Freguesia.-----

----- Foi determinado que todos colaboradores externos envolvidos na execução de tarefas administrativas ou operacionais devem respeitar integralmente o PGR-CIC, declarando inexistência de conflitos de interesse e observando todas as normas legais de prevenção da corrupção.-----

----- A Junta deliberou também comunicar formalmente ao MENAC a aprovação do PGR-CIC, enviando cópia da deliberação, do plano aprovado e declaração do responsável pela sua coordenação. Ficou definido que a entidade de auditoria externa e o Tribunal de Contas serão informados, garantindo o cumprimento das obrigações de reporte e fiscalização.-----

----- Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar e submeter para aprovação à Assembleia da União das Freguesias.-----

----- PONTO SEIS – ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PRIVADO DA JUNTA — RUA DO BALDIO-----

----- A Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Oliveira e Fontarcada, no uso das competências que lhe são legalmente conferidas, submete à apreciação e deliberação da Junta a alienação de uma parcela de terreno integrada no domínio privado da Freguesia, com base nos fundamentos da proposta em anexo. Assim a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Oliveira e Fontarcada delibera: 1.º Aprovar a alienação da parcela de terreno com cerca de 790 m², pertencente ao domínio privado da Freguesia, sita entre o prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 607.º e a Rua do Baldio, pelo valor de 1.580,00 € (mil quinhentos e oitenta euros), a favor da sociedade “Gostinho Couto Unipessoal, Lda.”, NIPC 509 910 351; 2.º Determinar que, por

ATAS DA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS

Folha n.º 22

União das Freguesias de Fontarcada e Oliveira, NIF 510 836 852

razões de transparência administrativa, a presente deliberação seja remetida à Assembleia de Freguesia para conhecimento, sem prejuízo de não carecer de aprovação por aquele órgão; 3.º Notificar a requerente do teor da presente deliberação, informando-a das diligências subsequentes legalmente exigíveis. O assunto foi analisado e aprovado por unanimidade. -----

----- PONTO SETE – ALTERAÇÃO DE TOPONÍMIA: DESIGNAÇÃO DE NOME DE RUA A DOIS CAMINHOS PÚBLICOS -----

----- O executivo da junta de Freguesia, após auscultar alguns moradores, decidiu propor à Assembleia de Freguesia a designação de Caminho da Levada e Caminho dos Carvalhos aos caminhos assinalados nos mapas em anexo. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar, a Senhora Presidente da Junta deu por encerrada a reunião às vinte e uma horas e trinta minutos. -----

A Presidente: Blonisse Vieira

O Tesoureiro: [Assinatura]

O Secretário: João Jesus Silva Vaz